

**ANEXO V**  
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:**

**a) Informações Gerais:**

<b>Entidade</b>	FUNDO DE HABITAÇÃO DE TIMBÓ
<b>CNPJ</b>	83.102.764/0001-15
<b>Endereço</b>	Av. Sete de Setembro, 595, Centro, Timbó-SC
<b>Telefone</b>	47-3382.1953 /3382.3752
<b>e-mail</b>	<a href="mailto:assistenciasocial@timbo.sc.gov.br">assistenciasocial@timbo.sc.gov.br</a>
<b>Sítio Eletrônico</b>	<a href="http://www.timbo.sc.gov.br">www.timbo.sc.gov.br</a>

**b) Rol do Responsável:**

<b>Responsável</b>	Gestor/Secretário
<b>Nome</b>	Deise Adriana Nicholletti Mendes
<b>CPF</b>	852.154.819-20
<b>Cargo/Função</b>	Secretária Municipal de Assistência Social
<b>Período de gestão</b>	2016
<b>Ato Nomeação e data</b>	Portaria nº 769 de 10.12.2013 Portaria nº 2091 de 04.10.2016
<b>Ato Exoneração e data</b>	Portaria nº 1922 de 31.03.2016 Portaria nº 2133 de 16.12.2016
<b>Endereço Residencial</b>	Rua Bolívia, nº 53, apto 102, Bairro Nações- Indaial-SC
<b>e-mail</b>	deise0673@hotmail.com

<b>Responsável</b>	Gestor/Secretário
<b>Nome</b>	Alfredo João Berri
<b>CPF</b>	419.672.679-87
<b>Cargo/Função</b>	Secretário Municipal de Assistência Social
<b>Período de gestão</b>	2016
<b>Ato Nomeação e data</b>	Portaria nº 1934 de 01.04.2016
<b>Ato Exoneração e data</b>	Portaria nº 2090 de 03.10.2016
<b>Endereço Residencial</b>	Rua 1º Maio, nº S/N, Bairro Centro- Rio dos Cedros-SC
<b>e-mail</b>	alfredojberri@yahoo.com.br

**c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:**

Conforme Lei Municipal nº 2323, de 07 de dezembro de 2006 e alterações, o FHT será administrado pelo Conselho Municipal de Habitação, responsável pela implementação de ações na área habitacional, que garantirá os recursos humanos e estruturais necessários à consecução dos seus objetivos. O Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte composição:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que exercerá a presidência;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, que exercerá a vice-presidência;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que exercerá a função de Tesoureiro;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

V – 1 (um) representante da CEF;

VI – 1 (um) representante dos Clubes de Serviços de Timbó;

VII – 1 (um) representante das Associações de Bairros do Município; (Subst. pela Lei nº 2425, de 28/07/2009)

VIII – 1 (um) representante do CEAAT – Centro dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Timbó.

**d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

Criado pela Lei Municipal nº 2323, de 07 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 2425, de 28 de julho de 2009. Com os seguintes objetivos:

I – atender as diretrizes e os planos de desenvolvimento para garantir gradativamente, habitação para as famílias de baixa renda;

II – atender as famílias de baixa renda e as que vivem em sub-habitações, dando-se ênfase a programas de lotes urbanizados e construção de unidades habitacionais;

III – estimular a pesquisa que vise garantir a melhoria das condições habitacionais do Município;

IV – viabilizar recursos orçamentários para garantir as metas e prioridades, visando a sua efetividade e eficácia;

V – garantir a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política Habitacional e no controle das ações em todos os seus níveis.

## II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

### a) Programas de Governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

#### 1 – Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações	
Código	Função, Subfunção, Programa/ação
10.001-HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ - FHT	0016.0482.0066/2108

#### 2- Item facultado pela Portaria nº TC 106/2017

#### 3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho art. 9º da LRF:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
4232, de 28/06/201	Vínculo 10.000 Recursos Livres	Déficit de arrecadação em vários vínculos e atraso nas transferências voluntárias de competência do Estado e da União.	Reequilíbrio Orçamentário e Financeiro
4317, de 10/10/2016	Vínculo 10.000 Recursos Livres	Déficit de arrecadação em vários vínculos e atraso nas transferências voluntárias de competência do Estado e da União.	Reequilíbrio Orçamentário e Financeiro

#### Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Nada Consta

#### 5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Nada Consta

#### III – Item facultado pela Portaria nº TC 106/2017

#### IV- INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TRMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIARIOS:

Não foram efetuados repasses.

**V – Item facultado pela Portaria nº TC 106/2017**

**VI – INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:**

**a) Recomendações expedidas e providências adotadas:**

<b>Recomendações atendidas</b>				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
<b>Não houve auditoria nesse exercício na UG</b>				

**b) Recomendações pendentes:**

<b>Recomendações atendidas</b>				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
<b>Não houve auditoria nesse exercício na UG</b>				

**VII – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A ACONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

Não houve contrato de gestão nesta UG

**VIII – AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA**

Não houve contrato de gestão nesta UG

---

Deise Adriana Nicholletti Mendes